



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 30 de julho de 2019
Edital de Citação e Instrução nº 021/2019/TJD-ES

Aos (30) trinta dias do mês de julho de dois mil e dezenove , às 19 horas, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, sob a presidência Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Arthur Maciel de Medeiros, Dr. Michael Leandro Sobreira, Dr. José Inácio Borges e Dra. Renata Nunes Quintaes.

1. Processo 120/19	Campeonato Estadual Sub-17 de 2019 S.C. Brasil Capixaba x Vitória Futebol Clube
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Joaquim dos Santos Neto</u> , do clube Vitória Futebol Clube. Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros
2.Processo 121/19	Espírito Santo S.E x Real Noroeste F.C Campeonato Estadual Sub-17 de 2019
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos - Retirado de pauta. <u>Patrick Souza de Oliveira</u> , atleta amador do clube Real Noroeste F.C, incurso no artigo 254-A, inciso I, do CBJD. <u>Rikeme José Bastos de Souza</u> , atleta amador do clube Espírito Santo S.E, incurso no artigo 254-A, inciso I, do CBJD. Auditor -relator Dr. José Inácio Borges
3.Processo 122/19	Guarapari Esporte Clube x C.A. Itapemirim Campeonato Estadual Sub-17 de 2019
<u>Resultado</u>	Por maioria de votos - Pela Inépcia da denuncia ao atleta amador <u>Carlos Eduardo Lemos Lúcio</u> do Clube Atlético Itapemirim, incurso no artigo 250, caput, do CBJD. Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa
4.Processo 123/19	Linhares Futebol Clube x A.A. São Mateus Campeonato Estadual Sub-17 de 2019
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Mixson Marcio Chagas de Souza</u> , do clube A.A. São Mateus. Autora-relatora Dra Renata Nunes Quintaes Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa
5.Processo 124/19	Vilavelhense Futebol Clube x Porto Vitória F.C Estadual Sub-17 de 2019
<u>Resultado</u>	Por maioria de votos - Desclassificou o artigo 254, § 1º, II, do CBJD, para o artigo 258, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 02 partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em 01 partida oficial ai atleta amador <u>Juan Ferreira dos Santos</u> do clube Porto Vitória F.C Defesa escrita no autos do processo. À unanimidade de votos - No artigo 250, caput do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>João Victor Pires Ribeiro</u> , do



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Clube Vilavelhense Futebol Clube. Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa
--	---

6.Processo 125/19	Serra Futebol Clube x S.C; Brasil Capixaba Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Tiago Henrique dos Santos</u> , do clube Sport Club Brasil. Auditor-relator Dr. José Inácio Borges Defensor Dr. Gabriel de Carvalho Costa

7.Processo 126/19	Rio Branco Futebol Clube x Vilavelhense Futebol Clube Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	Por maioria de votos - Desclassificar o artigo 254, § 1º, I, II CBJD, para o artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 03 partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (01) uma partida oficial ao atleta Amador <u>Gabriel Araujo Falqueto</u> do clube Rio Branco Futebol Clube. Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira Defesa escrita nos autos do processo.

8.Processo 127/19	Estrela do Norte Futebol Clube x Castelo Futebol Clube Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	À unanimidade de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar Com a pena de suspensão de 02 partidas, com redutor do Artigo 182, do CBJD, resultado final de 01 partida oficial ao atleta amador <u>Marllon Cardoso Ferreira</u> do clube Estrela do Norte Futebol Clube. Auditora-relatora Dra. Renata Nunes Quintaes Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa

9.Processo 128/19	Esporte Clube Tupy x Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	À unanimidade de votos - No artigo 254-A,I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (2) duas partidas oficiais ao atleta amador <u>Michael Ferreira Lyrio Rosa</u> , do clube Esporte Clube Tupy. À unanimidade de votos - No artigo 254-A,I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em (2) duas partidas oficiais ao atleta amador <u>Osmar Lucas Alves do Nascimento</u> do clube Vitória Futebol Clube. À unanimidade de votos - No artigo no artigo 258, § 2º, II, CBJD, pela Absolvição do atleta amador <u>Gustavo Sophia Nunes Dias</u> , do clube Esporte Clube Tupy. Auditor-relator Dr. Arthur Maciel de Medeiros



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa
10.Processo 129/19	Vilavelhense Futebol Clube x Estrela do Norte F.C Campeonato Estadual Sub-20 de 2019
<u>Resultado</u>	Por maioria de votos - Desclassificar o artigo 254-A, do CBJD, para o artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (2) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, resultado final em (1) partida oficial ao atleta amador George Ramos Menezes do clube Vilavelhense F.C Auditor-relator Dr. José Inácio Borges Defensor dativo Dr. Gabriel de Carvalho Costa.
11.Processo 130/19	Vilavelhense Futebol Clube x Estrela do Norte F.C Campeonato Estadual de Interligas de 2019
<u>Resultado</u>	Por maioria de votos - No artigo 203, do CBJD, aplicar a multa no valor de R\$ 400,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final em R\$ 200,00 (duzentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei e perda dos pontos ao clube União Esporte Clube/Guarapari EC , por deixar de disputar, sem justa causa a partida. Auditor-relator Dr. Michael Leandro Sobreira Não apresentou defesa.

Vitória, 31 de julho de 2019.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES